

CAÇAPAVA

1762



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2843, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por 06 (seis) meses, 05 (cinco) servidores para a função de Motorista Operador.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por um período de 06 (seis) meses, 05 (cinco) servidores para a função de Motorista Operador para atuarem na Secretaria de Município da Agropecuária – Patrulha Agrícola

**Parágrafo único** - Os contratos serão de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Estatuto dos Servidores estando amparada pela CF, art. 37, IX e art. 91 da Lei Orgânica.

**Art. 2º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 3º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e encargos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

José Ivan Menezes Soares  
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

27 / 10 / 11